

|                                |                 |               |
|--------------------------------|-----------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                 |               |
| Proc. Nº:                      | 035 - PE 010/14 |               |
| Em                             | 14              | de 02 de 2014 |

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro no valor de R\$ 63.500,00.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM, para atender ao projeto Carnaval 2014, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-582.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de julho de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de fevereiro de 2014.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO            |                    |
| Discutido e votado em: _____              |                    |
| Resultado da Votação: Votos a favor _____ |                    |
| Abstencões _____                          |                    |
| Presidente _____                          | Votos contra _____ |